



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**LICITAÇÃO Nº 010/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até as 14:00hs do dia 11/07/2014** na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, processo administrativo nº 177/2014, visando a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração de projeto de obra engenharia, bem como a abertura do invólucro da Documentação no mesmo dia às **14:15 horas** na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 1.593, de 03 de abril de 2012, e Convênio firmado com o Governo Federal nº 733843/2010-MI.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO:

I - Projeto de muro de contenção necessários para execução da obra referente pavimentação asfáltica – trecho/rodovia Pinheiro Preto a Iomerê.

II - Estudo Ambiental e obtenção de licenças ambientais, junto ao órgão da FATMA/SC, necessárias para pavimentação de 06 km de asfalto ligando a cidade de Pinheiro Preto até a cidade de Iomerê.

§ 1º Referidos projetos e licença ambiental refere-se ao projeto de pavimentação asfáltica trecho de Pinheiro Preto-Iomerê, localizada no município de Pinheiro Preto, com extensão aproximadamente de 06 km, cujo projeto encontra-se à disposição no órgão público municipal.

§ 2º Os projetos referente ao objeto da presente licitação devem ser elaborados e obtido, por conta da empresa vencedora do certame, aprovação perante os Órgãos fiscalizadores (FATMA e DEINFRA).

§ 3º A proposta de preços deve contemplar os valores referente as taxas junto aos órgãos públicos (FATMA, cartórios, prefeitura, etc.)

2. PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter preços unitários, em moeda corrente nacional e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, a ser preenchida em formulário padronizado, sob pena de ser desclassificada, e observado o seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 010/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- ENVELOPE N. 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 010/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários e global, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

2.3. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas referentes obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, cujo invólucro deverá conter os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 010/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

4. FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame **pessoas jurídicas ou físicas**

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a)Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos :

4.1. Habilitação jurídica:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (pessoa jurídica);

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (pessoa jurídica);

4.2. Habilitação fiscal

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União (física ou jurídica)

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente;**

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

VI - Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS, em vigor;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93;

VIII - Declaração de não possuir qualquer impedimento para licitar com o Órgão Público;

IX – Declaração de idoneidade;

X - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

4.3 Qualificação técnica:

I - Certidão de registro da empresa no Conselho no órgão, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

II - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro/arquiteto, o qual será obrigatoriamente o preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

III - Nominata do pessoal técnico disponível para prestar o serviço, conforme ANEXO V, sendo que o profissional deverá ser aquele indicado no item 4.2.3.2, anexando-se também os “currículo vitae” desse(s) profissional(is).

IV – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações referente aos projetos.

4.4 Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de recuperação fiscal/ falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

§ 1º. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.6. A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão rejeitadas as propostas que omitirem quaisquer dos elementos exigidos, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta licitação, ou ainda, propostas que sejam, mesmo parcialmente, inexeqüíveis, assim declaradas mediante exposição da comissão de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.2. Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, obter maiores informações sobre a proponente.

6.5. As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

7.0. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 5º dia útil após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto, devidamente conferido pela secretaria competente, correndo a presente despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Transportes e Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1501 – Urbanização de Vias

Atividade: 1010 – Pavimentação de Ruas e Passeios

Fonte: 0324

RED: 7624

§ 1º. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. A fiscalização da execução será feita por engenheiro da AMARP.

8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2 - A Contratada reconhece os direitos de a Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelamento administrativo de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:

- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 Havendo recurso referente a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes após rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.6 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa), contados da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

Fica vedado reajuste de preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.

13.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.4. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

13.5. apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

13.6. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Av. Costa e Silva, nº 111.

13.7. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo: Minuta do contrato;

II – Anexo: Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III - Anexo : Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93;

IV - Anexo: Declaração de idoneidade;

V – Anexo: Declaração fatos impeditivos;

VI – Anexo: Formulário padronizado da proposta de preços;

VII – Anexo: Orçamento

13.8. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

13.10. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

13.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

13.12. Fica vedada a subcontratação dos serviços.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:

Contrato de "**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA**", celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n 177/2014 e Licitação n. 010/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93, e das cláusulas do presente contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa:

CNPJ-MF n.º E OU CPF.

Endereço:

Representada por :

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, e pelas normas do Edital de Licitação nº 010/2014 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Projeto de muro de contenção necessários para execução da obra referente pavimentação asfáltica – trecho/rodovia Pinheiro Preto a Iomerê.

II - Estudo Ambiental e obtenção de licenças ambientais, junto ao órgão da FATMA/SC, necessárias para pavimentação de 06 km de asfalto ligando a cidade de Pinheiro Preto até a cidade de Iomerê.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$.....(.....),

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Transportes e Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Programa: 1501 – Urbanização de Vias
Atividade: 1010 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Fonte: 0324
RED: 7624

2.3 - O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias após a emissão do recibo de recebimento definitivo, certificado pelo Órgão Competente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) início: Assinatura do contrato.
- b) término (60 dias):.....

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2014.

CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____

DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS 010/2014
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de ____ de _____ de 2014.

PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
LICITAÇÃO 010/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação nº 010/2014, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2014.

PROponente
CNPJ Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2014
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____

DECLARA sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO 010/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....
CNPJ Nº
ENDEREÇO :
E-MAIL:
FONE:

I - Projeto de muros de contenção necessários para execução da obra referente pavimentação asfáltica – trecho/rodovia Pinheiro Preto a Iomerê.

Valor R\$(.....)

II - Estudo Ambiental e obtenção de licenças ambientais, junto ao órgão da FATMA/SC, necessárias para pavimentação de 06 km de asfalto ligando a cidade de Pinheiro Preto até a cidade de Iomerê.

Valor R\$(.....)

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX
LICITAÇÃO Nº 010/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
ORÇAMENTO

VALOR TOTAL ORÇADO R\$ 32.000,00